



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/15

DIA:	14/10/2015
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
	Fone: (54)3329-9900
INFORMAÇÕES:	Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00
	E-mail: compras@eletrocar.com.br
	Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 894 de 31/10/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, para a aquisição de **Postes de Concreto**, com a entrega integral dos bens descritos no Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 11.488/07, e de conformidade com o Regulamento desta Modalidade de Licitação instituído pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 03/12, de 09/03/2012.

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no "site" www.eletrocar.com.br, no link "licitações". É importante que o Proponente acesse o referido "site" previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de **Postes de Concreto** que deverão ser ofertados nos quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência Anexo V parte integrante deste Edital.
- 2.1.1 A entrega dos materiais deverá ser no seguinte endereço e horário: Av. Pátria, 1351 Bairro Sommer Carazinho RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no "site" <u>www.eletrocar.com.br</u>, no "link" de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.





- 4.2 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:
- 4.2.1 Qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a ELETROCAR, bem como Proponentes que possuam empregados da ELETROCAR no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.
- 4.2.2 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Eletrocar;
- 4.2.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.2.4 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.5 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- 4.2.6 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9° da Lei 8.666 de 1.993
- 4.2.8 Demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
PREGÃO Nº xxxxx	PREGÃO № xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/fax/e-mail	Fone/fax/e-mail
Data abertura:/Hora:	Data abertura:/Hora:

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:
- 6.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 6.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**
- 6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:





- a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**
- a.a) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.
- b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.
- **b.a)** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.
- 6.4 **Declaração**, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo II).
- 6.5 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinado no item 8.4 e 10.11.1 à 10.14 deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima** (Anexo III);
- 6.6 Comprovação de Opção emitida através do site Secretaria da Receita Federal, em caso de enquadramento no Simples Nacional (Anexo II);
- 6.7 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).
- 6.8 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.7 deste Edital, deverá ser apresentada <u>fora</u> dos envelopes de Preços e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

- 7.1 A Proposta de Preços (modelo-anexo VI deste Edital) deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- 7.2 Constará na Proposta de Preços:
- 7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.





- 7.2.2 <u>Descrição</u> sucinta do produto ofertado, sendo imprescindível informar a marca. Caso não seja informada a marca, será entendido que é marca própria da licitante.
- 7.2.3 <u>Preço</u> unitário líquido, em moeda nacional, para o fornecimento especificado no Anexo V **Termo de Referência** deste Edital. Nos preços deverão estar inclusas as despesas com transporte, seguro e descarregamento dos materiais, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.
- 7.2.4 <u>Alíquota do ICMS</u> da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

Nota: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

- 7.2.5 <u>Prazo de Validade da Proposta</u> de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite prevista para entrega das propostas.
- 7.2.6 Prazo de Entrega: Máximo 30 (trinta) dias da confirmação da compra.
- 7.2.7 Prazo de Garantia: Mínimo 10 (dez) anos.

Observações:

- a) Preço fixo, sem reajuste.
- b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.
- c) Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

- 8.1 Licença de Operação Ambiental emitida pelo órgão competente do respectivo Estado ou Município.
- 8.2 Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, da Empresa Proponente.
- 8.3 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII);

8.4 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

- 8.4.1 O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela <u>Eletrocar</u>, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.5 e seus subitens, deste edital.
- 8.5 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, <u>além dos exigidos nos itens 8.1,</u> 8.2 e 8.3 supra, os seguintes documentos:
- 8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.5.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;





- 8.5.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- 8.5.4 Cópia dos documentos de identidade e CIC/CPF dos gerentes e/ou diretores;
- 8.5.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 8.5.6 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);
- 8.5.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário);
- 8.5.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);
- 8.5.9 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e, quanto à inscrição em Divida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Federal (PGFN);
- 8.5.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituído pela Lei nº 12.440/11;
- 8.5.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- 8.5.12 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no item 4.2 e seus subitens das "Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC Certificado de Registro Cadastral", (www.eletrocar.com.br link licitações), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no item 4.2.2 da referida Norma.
- 8.6 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa, que atender ao item 6.4 e 6.4.1 deste Edital, que possuir restrição em qualquer um dos documentos de Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dia úteis, a da Sessão em que for declarada como vencedora do certame.
- 8.6.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.6.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.6 a Sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento de habilitação.
- 8.6.3 O benefício de que trata o item 8.6 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 8.6.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.6, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.16, sem prejuízo das penalidades previstas nas Disposições Gerais deste Edital.

Notas:

a) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.5.1, 8.5.2, 8.5.3 e 8.5.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.





- b) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior a data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: www.eletrocar.com.br → Normas e Documentos para cadastramento de fornecedores e fornecimento do CRC.
- c) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.
- d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.
- e) Os documentos constantes no item 8 Da Habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.
- f) Os documentos relativos aos itens 8.5.6 e 8.5.9 poderão ser apresentados conjuntamente.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as Propostas de Preço e Documentos de Habilitação, envelopes nº 01 e 02, não sendo admitido o recebimento de proposta de interessado retardatário;
- 9.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, conforme item 6 deste Edital, poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame;
- 9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal, nos termos do Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que comprove até a data da assinatura do contrato, sua condição de regularidade no processo licitatório.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1 O critério de julgamento das propostas será de Menor Preço Por Item.
- 10.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.
- 10.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 10.5 Às Licitantes classificadas será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.





- 10.5.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 10.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.3 e 10.5.1.
- 10.5.3 Em caso de empate entre as Propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 10.5.4 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.
- 10.6 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 10.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.
- 10.7.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes das "Disposições Gerais" deste Edital.
- 10.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.10 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo.
- 10.11 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.11.1 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 e 6.4.1, deste Edital.
- 10.11.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como Cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à Proposta de menor valor.
- 10.12 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 10.11.2, deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.





- 10.13 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.12, deste Edital, será declarado vencedor do certame, a Licitante detentora da Proposta originariamente de menor valor.
- 10.14 O disposto nos itens 10.11.1 a 10.13 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
- 10.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados, aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.
- 10.16 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.
- 10.17 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.
- 10.18 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as Licitantes presentes.
- 10.19 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.
- 10.20 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para abertura da Sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.
- 11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.
- 11.3 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.
- 11.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- 11.5 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões do Pregoeiro deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 Carazinho RS.





12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato que deverá ser assinado pela licitante vencedora, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

12.2 No caso da vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no item 12.1, sem justificativa por escrito, aceita pela **ELETROCAR**, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR por um prazo de 02 (dois) anos.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na forma da Lei, para a assinatura do contrato, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 12.2 do presente edital.

12.4 O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 302, de 05/05/2008, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. DOS ENSAIOS

14.1 A Licitante vencedora deverá disponibilizar para a Eletrocar, os lotes completos a serem fornecidos, para escolha das amostras que passarão por inspeção (visual e dimensional) e ensaios (flexibilidade e resistência à ruptura), em conformidade com as normas NBR 8451-1, 8451-2 e 8451-3, de 07/01/2012, da ABNT.

14.2 Os ensaios serão realizados na banca do fabricante, com a obrigatória presença de técnico da ELETROCAR, cujas despesas de instalações e materiais de ensaio serão de responsabilidade da licitante.

14.3 As despesas de locomoção, estadia e alimentação do(s) técnico(s) da ELETROCAR que acompanhará(ão) os ensaios, serão de responsabilidade da ELETROCAR.

14.4 O pedido de inspeção de ensaios deverá ser encaminhado, por escrito, à ELETROCAR, Coordenação de Manutenção (max.panazollo@eletrocar.com.br) ou (engenharia@eletrocar.com.br) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para a realização dos ensaios.

14.5 A eventual dispensa de inspeção na fábrica será formalizada pela ELETROCAR, liberando os materiais para remessa.

14.6 Findo o prazo de 05 (cinco) dias úteis e não sendo feita a inspeção pela ELETROCAR, ou não tendo a mesma se pronunciado habilmente a respeito, fica a fornecedora autorizada a proceder o embarque dos materiais.

Nota: O Relatório dos Ensaios deverá ser anexado à nota fiscal correspondente.





15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sendo a **30 (trinta) e 60 (sessenta)** dias, contados da data do recebimento dos materiais no Almoxarifado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 15.2 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 15.2.1 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.
- 15.3 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: "Mercadoria destinada para o ativo imobilizado e/ou uso e consumo pelo destinatário".
- 15.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

16. ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 16.1 Prazo de entrega do objeto licitado: Máximo 30 (trinta) dias, a contar da confirmação da compra.
- 16.2 Local de entrega dos materiais: Av. Pátria, 1351 99500-000 Carazinho RS.
- 16.3 O Frete, seguro e descarregamento dos materiais serão por conta do Fornecedor.
- 16.4 Prazo de Garantia: Mínimo 10 (dez) anos.
- 16.5 A Licitante que vier a ser contratada, deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.6666/93.
- 16.6 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.
- 16.7 Os materiais desta Licitação enquadram-se no item orçamentário nº 4.11.1417.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 45.
- 17.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 17.3 Para todos os efeitos legais é dado ao contrato originado pela presente licitação, o valor estimado de R\$ 21.374,70 (vinte e um mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

17.4 PENALIDADES:

17.4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

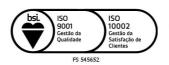




- a) **Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar)**: suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato;
- b) **Atraso injustificado na entrega:** Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s), limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Inexecução parcial do contrato: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano:
- d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 17.5 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 17.7 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 17.8 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 17.9 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- 17.10 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta, Planilha de Custos e Minuta de Contrato.
- 17.11 **PUBLICIDADE**: O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no Jornal Cidade-"Editora Jornalística Jarros Ltda.", no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto", e no site www.eletrocar.com.br.
- 17.12 **INFORMAÇÕES**: Setor de Compras Av. Pátria, 1351 Carazinho RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 24 de setembro de 2015.





ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Outorgante:
Outorgado:
(empresa), com sede (endereço), inscrita no (CNPJ/MF nº), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s
representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a
, (qualificação), residente e domiciliado à, portador(a) do Documento d
Identidade nº, emitido pela, inscrito no CPF/MF sob o nº, a(o) qua
outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (objeto), licitação nº/, junto à Centrai
Elétricas de Carazinho S/A ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso o
declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) Modalidade Pregão Presencial, podendo
ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo d
documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.
de de 2015.
Assinatura do Outorgante
Doc. de Identidade

OBS: Este documento <u>NÃO</u> deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

Cargo na Empresa





ANEXO II DO EDITAL

<u>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</u> <u>OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>

A empresa
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador , com carimbo da empresa.
(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).
(as empresas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte , não anexarão a presente Declaração).
OBS: Este documento <u>NÃO</u> deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.





ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATVA

Por ser expressão da verdade, firmo a presente	A empresa
(as cooperativas nao enquadradas no limite estabelecido , nao anexarao a presente Declaração).	
OBS: Este documento <u>NÃO</u> deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue	





ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, através de seu representante legal, Sr.(a), CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório
Por ser expressão da verdade, firmo a presente
de
Assinatura do representante legal acima qualifícado, com carimbo da empresa.
OBS: Este documento <u>NÃO</u> deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.





ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. <u>OBJETO</u>: Constitui objeto da presente licitação, a aquisição dos seguintes materiais:

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
1.1	5199	015	Un	Poste de Concreto Duplo "T", 1000 daN, 12 metros.

2. TRIBUTAÇÃO ICMS:

- 2.1 As mercadorias adquiridas pela Eletrocar são destinadas para o Ativo Imobilizado e/ou para uso e consumo.
- 2.1.1 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou consumo do Destinatário".
- 2.1.2 Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- **3.** A Proposta de Preços deverá contemplar a alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

<u>Nota</u>: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

4. EQUALIZAÇÃO DOS LANCES

4.1 Mercadorias Com Crédito de ICMS:

- 4.1.1 Devido as propostas contemplarem tributação com alíquotas diferenciadas, para estas mercadorias, o Pregoeiro, na fase de lances e <u>para fins de julgamento das propostas</u>, fará a **equalização dos preços (preço ofertado (-) crédito do ICMS)** analisando-se pelo Preço Líquido para a ELETROCAR. As propostas iniciais deverão estar contempladas de acordo com as prerrogativas do item 7.2.3 do presente edital, e após será realizada a equalização dos preços das propostas, onde a partir desta, os lances serão realizados **SEM** o **ICMS** próprio.
- 4.1.2 Quando a mercadoria ofertada tiver algum benefício tributário corresponde à base de cálculo reduzida para a apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, conforme informado na proposta financeira da licitante, na equalização dos preços, o Pregoeiro poderá lançar a alíquota do cálculo direto (percentual direto obtido do resultado da divisão do valor do ICMS sobre o valor do preço final da mercadoria).

Este cálculo valerá somente para a equalização dos preços e lances do respectivo processo licitatório, onde, na emissão da nota fiscal, a licitante deverá atender as normas estabelecidas no Regulamento do ICMS do seu Estado.

4.2 À proposta da licitante com sede FORA do estado do RS, **NÃO** será acrescido a diferença de alíquota de ICMS, pelo motivo especial de a Eletrocar pagar a diferença de alíquota do ICMS, e ao mesmo tempo ter o direito ao crédito deste ICMS, ou seja, não há custo financeiro.





4.3 Para as ofertas de mercadorias incluídas no regime de ICMS Substituição Tributária por Licitante Atacadista/Varejista de dentro do Estado do RS, <u>NÃO</u> será considerado o crédito de ICMS na equalização, por não haver débito próprio de ICMS nesta operação. Portanto, para fins de julgamento das propostas, será considerado o preço real ofertado.

5. VALOR DE REFERÊNCIA:

Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no Anexo IX a este Edital.

6.	CON	IDIÇÕES	GERAIS:

- 6.1 Prazo de Entrega: Máximo 30 (trinta) dias, a contar da confirmação da compra.
- 6.1.1 Neste prazo de entrega estão compreendidos os Ensaios de Rotina previstos no Edital.
- 6.2 Local de Entrega: Av. Pátria, 1351 Bairro Sommer Carazinho RS.
- 6.3 Condições de Pagamento: 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, a 30 e 60 dias da entrega.
- 6.4 Frete, Seguro e Descarregamento: Serão de responsabilidade do Fornecedor.
- 6.5 Prazo de Garantia: Mínimo 10 (dez) anos.
- 6.6 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

Erineu Clóvis Xavier Eugenio Leonardo Vieira Grandó
Diretor Presidente Diretor Administrativo Financeiro

encor	Termo ntra exa Requerer	minado			
Em_	/	/_		_	
-	Rafael M	lenezes	Fei	retto	

Carazinho-RS, 24 de setembro de 2015.



Razão Social:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/15

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Endereço Completo:
CNPJ Nº:
Telefone/Fax:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:
Á CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR
Ref.: Edital nº/15. Modalidade Pregão Presencial
Assunto: Apresentação de Proposta
<u>Objeto</u> : Aquisição de Postes de Concreto, de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas no Edital da licitação epigrafada.
Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para os fornecimentos, objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:
1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelos fornecimentos aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos responsabilizamos pelos fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. Efetuaremos o fornecimento no prazo de, no máximo, dias.
7. O prazo de garantia dos materiais será de
8. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº/2014 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.





9. O valor de nossa proposta ofertado para fins de Julgamento Financeiro da licitação é de R\$:

Item	Quant	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	% I tribut		e/ou	situação	
10. Os em			possuer		,		cálculo	o do 10	CMS (d	ou alíquota	a reduzida)
seguro	e descarre	egamento	ola <u>preço unitário</u> o dos materiais, a r direta ou indireta	ssim como	as demais desp	esas pertinente					
					Local e data,						
			_		Nome da empres						





ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO MODELO "A"

Ref.: (identificação da Licitação)
A Empresa, inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
e do CPF nº e do CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()
Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.
data
representante legal





ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresaatravés de seu representante legal, Sr.(a)	,
CPF, cargo na empresa, (Sócio ou Diretor)	, DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A	A – ELETROCAR, que não foi
declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de	que comunicaremos qualquer
fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual s	situação quanto à capacidade
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.	
Por ser expressão da verdade, firma a presente.	
	, dede 2015.
Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.	
/accessed to a second of the decrease of the d	
(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à	autenticação por servidor da
Administração)	





ANEXO IX DO EDITAL

PLANILHA DE CUSTOS ORIENTATIVOS

Item	Descrição	Quant	Un	Preço Médio Unitário		
				(R\$)		
01	Poste de Concreto Duplo "T", 1000 daN, 12 metros	015	Un	1.404,82		

Notas:

a) pesquisa de mercado realizada durante o mês de agosto de 2015.

b) preço médio obtido através de média aritmética simples dos valores da pesquisa de mercado.

Carazinho-RS, 24 de setembro de 2015.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó
Diretor Administrativo Financeiro





ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A - ELETROCAR E, PARA O FORNECIMENTO DE
A CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada ELETROCAR, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sre Diretor Administrativo Financeiro, Sr
е
cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, a aquisição de Postes de Concreto descritos e quantificados na cláusula quarta deste contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO
O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar: 2.1 Licitação nºModalidade: Pregão Presencial; 2.2 Proposta da CONTRATADA, de
CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS
3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele

<u>C</u>

- decorrente, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.
- 3.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, \S 5°, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

4.1 O fornecimento, à ELETROCAR, do objeto contratado, será realizado de acordo com as quantidades, preços e especificações a seguir descritos:





Item	Código	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

4.1.1 O valor acima contempla todas as despesas com transporte, seguro e descarregamento dos materiais, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - ENSAIOS

- 5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar para a ELETROCAR, os lotes completos a serem fornecidos, para escolha das amostras que passarão por inspeção (visual e dimensional) e ensaios (flexibilidade e resistência à ruptura), em conformidade com as normas NBR 8451-1, 8451-2 e 8451-3, de 07/01/2012, da ABNT.
- 5.2 Os ensaios serão realizados na banca do fabricante, com a obrigatória presença de técnico da ELETROCAR, cujas despesas de instalações e materiais de ensaio serão de responsabilidade da licitante.
- 5.3 As despesas de locomoção, estadia e alimentação do(s) técnico(s) da ELETROCAR que acompanhará(ão) os ensaios, serão de responsabilidade da ELETROCAR.
- 5.4 O pedido de inspeção de ensaios deverá ser encaminhado, por escrito, à ELETROCAR, Coordenação de Manutenção (max.panazollo@eletrocar.com.br) ou (engenharia@eletrocar.com.br) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para a realização dos ensaios.
- 5.5 A eventual dispensa de inspeção na fábrica será formalizada pela ELETROCAR, liberando os materiais para remessa.
- 5.6 Findo o prazo de 05 (cinco) dias úteis e não sendo feita a inspeção pela ELETROCAR, ou não tendo a mesma se pronunciado habilmente a respeito, fica a fornecedora autorizada a proceder o embarque dos materiais.

Nota: O Relatório dos Ensaios deverá ser anexado à nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Fica estabelecido que o prazo de entrega do objeto deste instrumento contratual será de, no máximo,(....), a contar da confirmação da compra.
- 6.1.1 Neste prazo de entrega estão compreendidos os Ensaios de Rotina previstos nesta cláusula quinta deste contrato.
- 6.2 A confirmação da compra será efetuada através de Pedido de Compras expedido pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>: O Prazo estabelecido no "caput" da presente cláusula é improrrogável, salvo:

- a) ocorra algum dos motivos citados no § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;
- b) se a ELETROCAR vier a solicitar a modificação de dados técnicos e/ou comerciais relativos ao produto contratual, de modo a interferir direta ou indiretamente no seu fornecimento, impedindo assim o cumprimento dos prazos de fornecimento pela CONTRATADA;
- c) por acordo escrito firmado entre as partes.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u>: Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "c" supra, o prazo de entrega prorrogar-se-á por período a ser estabelecido imediatamente entre as partes, por escrito.





PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas e quaisquer despesas de embalagem dos materiais, correrão as expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1 As partes, de comum acordo, resolvem que o prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura por ambas as partes, e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia dos materiais adquiridos, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.
- 7.2 No interesse da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**, mediante Termo Aditivo, este instrumento poderá ser prorrogado, conforme o disposto no Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os materiais, objeto do presente instrumento, deverão ser entregues na Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30, sendo os custos de transporte, descarregamento e seguro de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - COBRANÇA E PAGAMENTO

- 9.1 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.
- 9.1.1 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 9.2 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:
- 9.2.1 "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou uso e consumo pelo Destinatário";
- 9.2.2. O número do presente Contrato e o número do Pedido de Compras.
- 9.3 Os documentos de cobrança que serão apresentados por ocasião da entrega CIF dos materiais deverão estar regular e corretamente emitidos e acompanhados do Relatório de Ensaios de Rotina, e após aprovados e liberados pelo responsável pela fiscalização do contrato, serão pagos em **02 (duas) parcelas** iguais e sucessivas, sendo a **30 e 60 dias** da entrega dos materiais no almoxarifado da ELETROCAR.
- 9.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.
- 9.5 Fica estabelecido que todo e quaisquer materiais não entregues ou entregues com defeito pela **CONTRATADA**, não serão pagos pela **ELETROCAR**. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da **CONTRATADA** junto a **ELETROCAR**.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES</u> 10.1 <u>DA CONTRATADA</u>:

10.1.1 responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação dos materiais às especificações da ELETROCAR;





- 10.1.2 reparar ou substituir parte ou todos os materiais que apresentarem qualquer defeito, após ser notificada pela **ELETROCAR**, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários;
- 10.1.3 assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado;
- 10.1.4 acondicionar e transportar os materiais, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos:
- 10.1.5 responsabilizar-se pela carga e descarga dos materiais, no destino indicado pela ELETROCAR.

10.2 DA ELETROCAR:

- 10.2.1 efetuar o pagamento ajustado;
- 10.2.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- 10.3 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar toda e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessários;
- 10.3.1 A ação ou omissão da Fiscalização da **ELETROCAR** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – GARANTIAS

- 11.1 A CONTRATADA garante que os materiais fornecidos são de ótima qualidade técnica e encontram-se isentos de defeitos de fabricação e/ou desempenho durante o período de....., contados a partir da data da entrega no almoxarifado da ELETROCAR.
- 11.2 Na hipótese de virem a ser constatados, durante o período de garantia, eventuais vícios ou defeitos nos materiais, bem como em suas partes, peças ou componentes, compromete-se a CONTRATADA a saná-los, imediatamente e sem qualquer ônus para a ELETROCAR, efetuando os devidos reparos e/ou substituições necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

12.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.
- 13.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) **Atraso injustificado na entrega**: Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s), limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;





- b) Inexecução parcial do contrato: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- c) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 16.7 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 16.8 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 16.9 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:
- 14.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subseqüente;
- 14.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;
- 14.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.
- 14.2 a eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;
- 14.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

15.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante R\$

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros;
- 16.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.
- 16.3 Os materiais deste contrato enquadram-se no item orçamentário nº 4.11.1417.





16.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

16.5 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

16.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se à Empresa Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS

CONTRATATANTE / CONTRATADA/TESTEMUNHAS

			Contrato aprovada				
Assess			•	Р	,O1	Cola	
_	,		,				
Em	/_		_/				
Anderson Luís do Amaral							
	()AB	/RS 23.841				